



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230071
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Educação - FME de São João de Pirabas neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João de Pirabas, residente e domiciliado na TRAV DAS MERCÊS Nº 102 A, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 380.019.002-82 e RG nº 2147120 SSP-PA e, de outro lado a firma JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.821.348/0001-52, estabelecida na R ORMENDINA GONÇALVES DA ROCHA Nº12, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-125, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA, portador da RG nº 2430425 4 VIA PC-PA e CPF (MF) nº 256.036.982-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013532	MAÇA - Marca.: IN NATURA	QUILO	10,00	12,440	124,40
061682	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EM VIDRO DE 200ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	7,730	154,60
061693	BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G - Marca.: T RIGOLINO	UNIDADE	100,00	3,810	381,00
061694	BOLACHA DOCE PCT DE 400G (TIPO MARIA) - Marca.: TRIG OLINO	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
061695	BOLACHA SALGADA PCT 400G (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	50,00	5,560	278,00
061696	CAFÉ MOÍDO E TORRADO A VÁCUO PCT 500G - Marca.: KIMI	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
061702	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM C/ 50G - Marca.: KIMIMO	UNIDADE	30,00	4,530	135,90
061707	CREME DE LEITE 200G - Marca.: CCGL	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
061713	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG - Marca.: TRES COROAS	UNIDADE	50,00	5,160	258,00
061714	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO PCT 1KG - Marca.: TRES COROAS	UNIDADE	20,00	5,330	106,60
061718	GOMA DE TAPIOCA - Marca.: OURO BRANCO	QUILO	30,00	5,760	172,80
061720	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 200G - Marca.: CCGL	UNIDADE	50,00	5,580	279,00
061721	LEITE DE COCO GARRAFA COM 200 ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	5,330	533,00
061722	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G - Marca.: CCGL	UNIDADE	150,00	6,700	1.005,00
	PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COR: BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO CARAMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOSO.				
	INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG E CARBOIDRATOS 38,5G.				
061726	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500G - Marca.: PRI	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
061730	MELÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	8,560	171,20
061731	MARACUJÁ. - Marca.: IN NATURA	QUILO	15,00	8,300	124,50
061732	MELANCIA. - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	4,300	86,00
	de primeira qualidade Pesando entre 08 a 10kgs Casca				

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.			
061735	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00
061746	OVOS (EM CUBA) - Marca.: AVINE	QUILO	20,00
DE FRANGO BRANCO CUBA C/ 30 UNI. TAM:EXTRA			
061752	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) PCT 1KG	UNIDADE	20,00
061753	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) PCT 1KG - Marca.: APEU POLP	UNIDADE	20,00
061754	POLPA DE FRUTA (MANGA) PCT 1KG - Marca.: APEU POLPAS	UNIDADE	10,00
061755	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) PCT 1KG - Marca.: APEU POL	UNIDADE	15,00
061756	POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇÚ) PCT 1KG - Marca.: APEU POL	UNIDADE	20,00
061758	PÃO DE FORMA PCT (1,5K) - Marca.: MASSA LEVE	PACOTE	100,00
061762	REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LT - Marca.: MICOS	UNIDADE	50,00
061765	SALSICHA RESFRIADA PCT 1KG TIPO HOT DOG - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	20,00
061768	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ GARRAFA C/ 500 ML - Marca.: PALEMEIRON	UNIDADE	50,00
061771	UVA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00
062229	PRESUNTO DE PERU. - Marca.: FRIMESA	QUILO	5,00
062230	QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: FRIMESA	QUILO	9,00
VALOR GLOBAL R\$			9.474,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 9.474,07 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 006/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 23 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 04050001/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 04050001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 006/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) WILLIAM REY GUIMARAES, inscrito no CPF nº 933.098.722-20, nomeado através da portaria nº 016/2023/CPL-SEMED o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 016/2023/CPL-SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 23 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 380.019.002-82
CONTRATANTE

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 43.821.348/0001-52
JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA
CPF: 256.036.982-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____